PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 048 /2022

Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A., no valor de R$ 19.929,63 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária n° 02.06.02.08.243.0017.2141. 4.4.50.41.00 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente/Contribuições, suplementada se necessário.

Art. 3º A contribuição financeira ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade favorecida, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução dos termos de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, "h" c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 27 de maio de 2022.

RECEBEMOS
Em 30/05/2022
Horas: 14 : 50
Protocolo: 277/2022

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 030/2022/PMP

Pedralva, 27 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A.*

JUSTIFICATIVA:

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FREI ORESTES – S.E.A, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.525/11, de 14/04/2011, sediada na rua Frei Orestes Girardi, nº 539, CEP 37520-000, Pedralva, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.746.442/0004-25, todo ano é beneficiada com recursos doados do imposto de renda Cemig. No presente exercício o recurso a ser repassado a entidade é no valor de R$ 19.929,63 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Seguem, em anexos, os seguintes documentos: Ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Resolução nº 003/2022, de 27/04/2022.

Informamos, na oportunidade, que há previsão orçamentária e recursos para o repasse da contribuição financeira e que a meta está prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa E. Casa Legislativa, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Promoção Social
Pedralva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 29 de abril de 2022.

Ofício:89 **/2022**
Assunto: **Solicitação (faz)**
De: Secretaria Municipal de Promoção Social
Para Ilmo. José D´Alencar Bustamante Braga
Departamento Jurídico

A Secretaria de Promoção Social de Pedralva vem perante Vossa Senhoria, de maneira acatada e respeitosa, encaminhar as copias da Ata e da resolução referente a reunião do CMDCA sobre o repasse do dinheiro da CEMIG. Conforme ata e resolução ficou decidido que o valor recebido será dividido em partes iguais para a APAE e o Lar da criança.

O valor total recebido pela Cemig foi de R$ 39.859,27, resultando em R$19.929,63 para APAE e R$19.929,63 para o Lar da criança. Sendo assim, solicitamos o andamento dos pagamentos para as entidades conforme as normas legais.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Cinthia Gomes da Silva
Assistente Administrativo
Secretaria de Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE 190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 27 de abril de 2022

Resolução 003/2022

Dispõe sobre procedimentos para com o conselho tutelar

O conselho municipal de direitos da criança e do adolescente de Pedralva, CMDCAP, no uso de suas atribuições na lei federal 8069/90-ECA, e na lei municipal n°899/1991 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pedralva, Considerando a ata de reunião n° 48 de 26 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° Aprova dividir o dinheiro recebido pela CEMIG entre a APAE e o Lar da criança do município. Sendo assim será enviado R$ 19.929,63 reais para cada entidade.

Art. 2° Aprovar as planilhas de atividades do conselho tutelar dos meses de fevereiro e março de 2022.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeremias Jose dos Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE ,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- PEDRALVA.

ATA 48/2022 – ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, por volta das nove horas por meio do grupo de WhatsApp do CMDCA, nesta cidade reuniram-se para a reunião ordinária do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Inês Borsato, Matheus Silva Fonseca, Dulcelene Salgado Pereira, Gilmar Gomes Siqueira, Jeremias José dos santos , Luciana Rodrigues Fernandes Souza, Nelson Valdir Rocha, Ivone Batista, Maria Helena Machado, Messias João Salgado, Ana Maria Arantes Gomes e Vilma Piedade Correia Carvalho.

Iniciamos a reunião dando boas-vindas a todos e abordamos as duas pautas para reunião conforme segue: Pauta 1: informamos que a CEMIG no dia 31 de março depositou no fundo municipal da criança e do adolescente o valor total de R$ 39.859,27. Este não se trata daquele dinheiro que eles nos enviam no final do ano do projeto AI6%, trata-se de um recurso enviado para ações em benefício do município em geral. Será necessária a prestação de contas posterior à aplicação do recurso, por meio do formulário anexo. Damos como sugestão a divisão do recurso entre a APAE e o Lar da criança do município como de costume. Tendo em vista que ambos oferecem serviços que beneficia o município em geral. Caso aceito será enviado o valor de R$ 19.929,63 reais para cada entidade. Aguardamos o voto com aceito ou não aceito a divisão, ou alguma outra sugestão. Pauta 2: Enviamos digitalizado no grupo a planilha de atividades do Conselho Tutelar para os meses de fevereiro e março de 2022, para aprovação do conselho. Após abordadas as pautas a votação ocorreu da seguinte forma:

Inês do Lar Da Criança: Quanto ao recurso da CEMIG. Ok! E as atividades do Conselho Ok!

Matheus Silva Fonseca: Ok

Gilmar Gomes Siqueira Sampe: Ok

Jeremias Jose Dos Santos: Pauta 1 e 2 ok

Dulcelene Salgado Pereira: Pauta 1 e 2ok

Luciana Rodrigues Fernandes Souza: Ok

Nelson Valdir Rocha: Pauta 1 ok Pauta 2 ok

Ivone Batista: Pauta 1 e 2 oks

Maria Helena Machado: Recurso da CEMIG OK , Atividades do Conselho OK

Messias Joao Salgado: pauta 1 e 2 OK

Ana Maria Arantes Gomes: Pauta 01 ok Pauta 02 ok

Vilma Piedade Correia Carvalho: Pauta 1 e 2 ok

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE ,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Com isso, com unanimidade fica decidido dividir o dinheiro recebido pela CEMIG entre a APAE e o Lar da criança. Sendo assim será enviado R$ 19.929,63 reais para cada entidade. Informamos também que a CEMIG quer uma prestação de contas do uso do recurso. Já entrei em contato com as responsáveis pelas entidades e elas já estão providenciando os projetos com os quais serão usados os recursos, assim que recebermos e enviarmos para CEMIG compartilharemos aqui com os membros do CMDCA. Os membros também aprovam as atividades do conselho tutelar da pauta 2. Nada mais a tratar encerramos a reunião agradecendo o apoio de todos. Esta ata foi redigida por mim Cinthia Gomes secretária do CMDCA, e será compartilhada no grupo para visualização de todos os presentes. Pedralva, 26 de abril de 2022.